

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04/2016

Dispõe sobre processo seletivo simplificado para a contratação de Educador Infantil para Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente/SP.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, nomeada pelo Chefe do Executivo, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Senhor Milton Carlos de Mello, através do Decreto Nº 26.869/2016, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o referido Processo, para contratação em caráter excepcional e temporário, objetivando suprir afastamentos e/ou licenças de profissionais do Quadro de Apoio da Rede Pública Municipal de Ensino mediante as normas e condições estabelecidas no presente Edital elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo para contratação do profissional acima referido submeter-se-á ao regime especial de contratação temporária nos termos da Lei Complementar nº 192/2013 e das disposições do presente Edital.

1.2- Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Presidente Prudente e no endereço eletrônico www.presidenteprudente.sp.gov.br - página da Secretaria da Educação - SEDUC.

1.3- Serão oferecidas aos candidatos classificados, as vagas em substituição ao longo do ano de 2016, ou decorrentes do término dos contratos realizados nos anos de 2015 e 2016, durante o prazo de validade deste processo seletivo, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.4- Os candidatos inscritos e residentes que manifestarem e comprovarem, no ato de inscrição, interesse específico em atuar nos Bairros de Floresta do Sul, Eneida e Ameliópolis, se aprovados, terão prioridade, na convocação, sobre os demais classificados, no caso de substituições nestes locais.

1.5 - O candidato ao processo seletivo deverá atender as seguintes exigências:

Nomenclatura	Salário base	C/H semanal	Escolaridade
Educador Infantil	Referência EI01 R\$ 1.118,03	32 horas	Habilitação em Curso Normal, em nível médio ou superior ou licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência na educação infantil.

II - DAS INSCRIÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 20/06/2016 a 23/06/2016, exclusivamente pelo site oficial da municipalidade, endereço eletrônico www.presidenteprudente.sp.gov.br - link concursos.

2.2 - São condições para inscrição e provimento:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.2 - Ter na data de convocação para provimento, idade mínima de 18 anos;

2.2.3 - Possuir boa saúde física e mental;

2.2.4 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.5- Quando do sexo masculino, estar em situação regular com as obrigações para com o serviço militar;

2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.7 - Ter boa conduta;

2.2.8 - Não ter sido demitido de qualquer cargo no serviço público por inabilidade no trabalho ou conduta incompatível.

2.3 - A inscrição constará de preenchimento de ficha disponível no site oficial desta municipalidade (www.presidenteprudente.sp.gov.br) e ao recolhimento de taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços.

2.3.1 - O pagamento da inscrição deverá ser efetuado mediante guia específica, emitida pela Internet, até o dia 23/06/2016, nas agências bancárias.

2.4 - A devolução do emolumento de inscrição somente ocorrerá se o processo seletivo não se realizar. A responsabilidade da devolução será da Prefeitura Municipal.

2.5 - No caso de resíduo dos recursos das inscrições, este será utilizado para o atendimento de demandas específicas da SEDUC, ouvida a Comissão com homologação da Secretária de Educação.

2.6 - Se aprovado, por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

2.7 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que apresenta.

2.7.1 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

2.7.2 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário e local de realização da prova, sendo reservado 5% (cinco por cento), do total das vagas existentes, individualmente, e das que vierem a surgir, no prazo de validade do presente processo seletivo, em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto Nº 3.298 de 20/12/99, que regulamenta a Lei 7853/89.

2.7.3 - O candidato com deficiência deverá declarar esta condição, quando da inscrição, especificando o tipo de deficiência, bem como efetivar a entrega dos documentos comprobatórios específicos (laudo médico que atesta a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID), na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Rua Cyro Bueno, 86 – Jardim Cinquentenário - Fone: 3918-4100 - Pres. Prudente-SP, nos dias 27 e 28 de junho de 2016, das 08h00 às 16h00.

2.7.4 - Será eliminado da lista de pessoas com deficiência, o candidato, cuja deficiência, não esteja compatível com o estabelecido.

2.7.5 - O candidato com deficiência ou com necessidade especial que precisar de condições específicas para a realização da prova (adaptações, adequações, etc.), deverá indicar na ficha de inscrição o tipo específico de que necessita, caso contrário, não poderá invocar sua situação, para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

2.8 - A inscrição do candidato importará no reconhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.9- Caso o candidato realize a inscrição de maneira equivocada não haverá ressarcimento do depósito bancário.

III - DO PROCESSO SELETIVO e DA PROVA

3.1 - Processo Seletivo será de prova com valoração de títulos.

3.1.1 - A prova será realizada no dia **17 de Julho de 2016**, das 09h00 às 12h00.

3.1.2 - Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no local indicado, sendo vetada sua entrada após o horário previsto de início da prova.

3.1.3 - Durante a prova não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones,

BIP, notebook, tablets, "WALKMAN", receptores, tra
equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

3.1.4 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto, eliminando do processo o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas.

3.1.5 - O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala.

3.1.6 - As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, podendo o candidato se retirar do local de aplicação somente depois de decorrido o interstício mínimo de 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

3.1.7 - Ao terminar as provas, o candidato deverá entregar ao Coordenador da Sala a folha de respostas e o caderno de perguntas.

3.1.8 - Não serão computadas questões não respondidas, nem as que conterem rasuras ou que tenham sido respondidas a lápis ou com mais de uma alternativa assinalada.

3.1.9 - O gabarito oficial será publicado no dia posterior a aplicação da prova no site oficial desta municipalidade.

3.2 - Só serão admitidos à prova os candidatos que comparecerem munidos de documento oficial com foto (Cédula de Identidade; CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte) e caneta esferográfica azul ou preta.

3.3 - **O local da prova será divulgado a partir do dia 30 de Junho de 2016 no endereço www.presidenteprudente.sp.gov.br, página da Secretaria da Educação - SEDUC.**

3.3.1- A prova será objetiva com 30 (trinta) questões, sendo 10(dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de conhecimentos específicos.

IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 - Conhecimentos Gerais:

4.1.1- Língua Portuguesa •Leitura e compreensão de textos; •Estrutura e organização de textos; •Ortografia, concordância nominal e verbal na escrita de textos; •Flexão das palavras, tempos, modos e pessoas verbais, pronomes e advérbios; •Coesão e coerência textual.

4.1.2- Matemática • Operações com números naturais: utilização em diferentes situações-problema; cálculo mental; • Números racionais: representação na forma fracionária e decimal; situações problema envolvendo os números racionais; porcentagem; razão e proporção; medidas de capacidade, massa e superfície; problemas envolvendo área e perímetro.

4.2 - Conhecimentos Específicos

4.2.1- Legislação Educacional •Constituição Federal de 1988 artigos 205 a 214; •Lei nº 9 394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN; •Lei nº 8 069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; •Parecer CNE/CEB Nº: 20/2009 e Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; •Lei nº 13 146/2015 - Estatuto da pessoa com Deficiência Art. 27 e 28.

4.2.2- Conteúdos Pedagógicos • As práticas pedagógicas na Educação Infantil - 0 a 5 anos, na perspectiva das DCNEIs; • O desenvolvimento infantil de 0 a 5 anos de idade. • Educação Inclusiva: princípios, diretrizes metodológicas e deficiências.

4.2.3- Bibliografia: • BAPTISTA, Mônica Correia. A linguagem escrita e o Direito à Educação na Primeira Infância. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010• BARBOSA, Maria Carmen. Especificidades da Ação Pedagógica com os Bebês. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. • GOBBI, Márcia. Múltiplas Linguagens de Meninos e Meninas e a Educação Infantil. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas

Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. • KISHIMOTO, Maria Inês. A Educação Infantil. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO - Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010 • LUZ, Iza Rodrigues da. Relações entre Crianças e Adultos na Educação Infantil. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO - Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010 • MARANHÃO, Damaris Gomes. Saúde e Bem-estar das Crianças: Uma meta para Educadores Infantis em Parceria com Familiares e Profissionais de Saúde. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO - Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010 • MICARELLO, Hilda. Avaliação e Transições na Educação Infantil. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO - Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010 • MONTEIRO, Priscila. As Crianças e o Conhecimento Matemático: Experiências de Exploração e Ampliação de Conceitos e Relações Matemáticas. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO - Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. • OLIVEIRA, Zilma M. R. O Currículo na Educação Infantil: O que Propõem as Novas Diretrizes Nacionais? In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO - Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010 • TIRIBA, Léa. Crianças da Natureza. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO - Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16110:i-seminario-nacional-do-curriculo-em-movimento-&catid=195:seb-educacao-basica • BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica/Ministério da Educação. Secretaria de educação Básica. - Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf

• CAMPOS, Maria Malta. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

• LA TAILLE, Yves de, OLIVEIRA, Marta Kohl de, DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky, Wallon- teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus. 1992. • Saberes e práticas da inclusão - Educação Infantil vol. 1 a 8. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/component/content/?view=192:secretarias-112877938&id=12654:saberes-e-praticas-da-inclusao-educacao-infantil>.

V - DOS TÍTULOS

5.1 - O candidato aprovado na seleção do dia 17/07/2016 será convocado, através de edital, para apresentação dos documentos que comprovem os títulos que possuem, e que serão computados, para efeito de classificação final.

5.1.1- Os títulos serão apresentados em envelope identificado discriminando os documentos entregues no dia 20 e 21 de julho de 2016 de acordo com edital de convocação.

5.1.2- Serão considerados títulos somente o tempo de exercício como Educador Infantil ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, expresso em dias, data base: 31/12/2015 - 0,005 (cinco milésimo) pontos por dia de serviço, até o máximo de 1000 (mil) dias ou 5 (cinco) pontos.

VI- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A apuração da nota final dos candidatos será calculada através da soma dos pontos obtidos na prova e nos títulos.

6.2- Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em lista própria, em ordem decrescente da nota final.

6.3- Em caso de empate, terá preferência pela ordem, o candidato com: a) maior nota de prova e b) maior idade.

VII- DOS RECURSOS

7.1- O prazo, improrrogável, para interposição de recurso para publicação dos resultados.

7.2- Os recursos referentes às provas e/ou avaliação de títulos deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Educação.

7.3- O recurso deverá estar devidamente fundamentado e contendo dados que informem sobre a identidade do reclamante, bem como seu endereço completo.

VIII - DA ADMISSÃO NA FUNÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O Processo Seletivo terá validade por um período de seis meses, prorrogável por igual período.

8.2 - A contratação dar-se-á de 01 (um) a 12 (doze) meses, através de contrato por tempo determinado, podendo ser prorrogado por uma única vez, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 5º da LC nº 192/2013.

8.3 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo constituído pelo Decreto Nº 26.869/2016 e homologados pela Secretária de Educação.

8.4 - A classificação no processo seletivo não gera direito à contratação, apenas a preferência na contratação, dependendo de sua classificação.

8.5 - Os candidatos classificados e interessados deverão comparecer às sessões de atribuição que serão realizadas às segundas-feiras e quintas-feiras às 14h00 horas, no Auditório do CEFORPPE - Secretaria Municipal de Educação, Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli - Nº 1950 - Jd Itaipu - Pres. Prudente, conforme a necessidade de serviços e divulgação antecipada, sendo que a atribuição se dará na seguinte conformidade: a) a atribuição das vagas existentes ocorrerá respeitando-se a classificação dos presentes; b) a cada 20 (vinte) vagas atribuídas respeitada a classificação geral, será oferecida 01 (uma) vaga para candidato com deficiência declarada na inscrição e comprovada compatibilidade para o cargo; c) o chamamento à participação na sessão de atribuição, bem como as vagas em substituição a serem oferecidas aos classificados presentes estarão disponíveis no site da prefeitura (www.presidenteprudente.sp.gov.br, página da educação) 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

8.5.1 - Excepcionalmente quando feriado poderá ocorrer no dia útil subsequente.

8.6 - O candidato convocado, para sessão de atribuição, após ter uma função atribuída deverá no dia posterior, apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos e Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, para iniciar o processo de admissão: apresentar seus documentos e laudo médico, para o exercício da função. O não comparecimento ou o declínio da função atribuída desclassificará o candidato.

8.7 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.

8.8 - Para amplo conhecimento será expedido o presente Edital, que será publicado no jornal oficial do município.

Presidente Prudente, 15 de junho de 2016.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal de Presidente Prudente

ONDINA BARBOSA GERBASI
Secretária Municipal de Educação